

Regulamento das Visitas de Estudo

Artigo 1.º

Definição

As visitas de estudo e intercâmbios são estratégias do processo de ensino e aprendizagem que permitem fazer a ligação da escola à vida real e à comunidade e têm como finalidade a consolidação de aprendizagens, o desenvolvimento de técnicas de trabalho, a motivação para o estudo e a investigação., e são um meio de concretização da interdisciplinaridade.

Artigo 2.º

Organização

1. As visitas de estudo/atividades devem constar do PAA e têm que ter a aprovação do Conselho Pedagógico ou, excecionalmente, da Direção.
2. Todas as visitas têm que ser do conhecimento do Conselho de Turma.
3. As visitas de estudo/atividades devem ser preferencialmente interdisciplinares e sempre relacionadas com os conteúdos programáticos das disciplinas envolvidas. Na medida do possível, devem ser agendadas para os dias em que a turma tem aulas dessas disciplinas.
4. Todos os alunos devem participar da visita de estudo. Os SASE apoiam financeiramente todos os alunos do 1º e 2º escalão. Os alunos que não participarem da visita de estudo terão falta de presença nas disciplinas envolvidas.
5. No que respeita aos recursos humanos, dever-se-á respeitar o rácio de um docente por dez crianças/alunos no pré-escolar, 1º e 2º CEB e um docente por quinze alunos nos restantes ciclos.
6. A planificação da visita de estudo/atividade é feita na plataforma Moodle, onde devem constar: objetivos; disciplinas e turmas envolvidas; locais a visitar (roteiro); data provável; professores responsáveis; orçamento provável.
7. Todos os contactos a efetuar, pedidos de orçamento e todas as etapas de preparação devem ter o conhecimento e/ou intervenção da Direção.

Artigo 3.º

Procedimentos

1. Cabe aos professores responsáveis, em colaboração com o Diretor de Turma:
 - a) estabelecer os contactos com os locais a visitar e proceder ao contrato de transporte, que serão, posteriormente, oficializados pela escola;
 - b) enviar aos Encarregados de Educação uma circular informativa sobre a visita de estudo/atividade, os seus objetivos, os locais a visitar, as disciplinas envolvidas, a data e o preço e, ainda, o termo de responsabilidade/autorização;
 - c) recolher a verba paga pelos alunos e assumir o pagamento a quem de direito;

"Compromisso social"

- d) elaborar e entregar à Direção a lista dos alunos participantes, com a referência dos alunos que usufruem de ASE;
- e) avisar, atempadamente, o Diretor de Turma, da visita/atividade, com vista a que este avise todos os professores da turma do dia em que esta ocorrerá;
- f) providenciar um roteiro, que funcione como um documento orientador da visita/atividade, que contenha dados e informações sobre a mesma, onde se reservem espaços para os alunos registarem as suas observações e impressões pessoais;
- g) ao organizar a visita de estudo/atividade, os professores devem prever períodos de divertimento e de convívio; um objetivo importante deste tipo de atividades é favorecer a comunicação entre os participantes, bem como aliar o aspeto lúdico ao trabalho;
- h) instruir os alunos, munindo-os de material necessário à recolha de informação (mapas, assinalar paragens e fazer referências a aspetos que merecem ser observados, etc.)
- i) Contactar a escola por telefone sempre que, por qualquer motivo, não puder ser cumprido o horário previsto, indicando o motivo do atraso e o momento previsto para a chegada.
- j) Um dos professores responsáveis deve permanecer contactável durante o decurso da visita.

Artigo 4.º

Registo de Assiduidade

1. Os professores que acompanham a visita de estudo/atividade devem assinar o livro de ponto eletrónico, procedendo da seguinte forma:
 - a) nas turmas que participam na visita/atividade, devem sumariar a aula, numerando-a;
 - b) nas turmas que não participam na visita/atividade devem registar no sumário "Em visita de estudo/atividade com a turma __.", sem numerar a aula.
 - c) Os professores da(s) turma(s) participante(s), que não acompanham a visita de estudo/atividade: não devem numerar a aula

Artigo 5.º

Avaliação

1. A avaliação dos resultados é uma etapa importante em qualquer ato pedagógico. Deverá ser feita uma avaliação coletiva de todo o processo, identificando-se os aspetos positivos e negativos. É a análise crítica do trabalho de organização e concretização da visita/atividade que possibilitará a introdução de alterações em experiências futuras.
2. A avaliação dos professores deve prever a elaboração de um relatório-síntese da visita de estudo/atividade que será anexado à proposta, na plataforma Moodle;
3. Deve ser sempre feita a avaliação da participação e desempenho dos alunos, quer a partir de fichas de auto e hetero-avaliação, quer através de relatórios próprios para o efeito. Se os professores valorizarem, fundamentalmente, as aquisições no domínio cognitivo, poderão aplicar fichas de aferição de conhecimentos. Contudo, não deverão ser esquecidos os aspetos comportamentais: a iniciativa e o empenho do aluno bem como a interação em grupo.

Artigo 6.º

Visitas de Estudo ao Estrangeiro

"Compromisso social"

1. Os Encarregados de Educação dos alunos participantes terão que dar autorização por escrito, com assinatura reconhecida.
2. Os alunos devem ser portadores do Cartão Europeu de Saúde.
3. Das visitas de estudo ao estrangeiro deve ser dado a conhecimento ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, enviando o roteiro e lista de nomes dos alunos e professores que vão na visita de estudo.